



Diário Oficial

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itabuna e Ilhéus

1

Terça-feira • 1 de Junho de 2021 • Ano II • Nº 193

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CISCAU publica:

- Edição Publicada Por: Consórcio Publico Interfederativo de Saúde da Região de Itabuna e Ilhéus – Contrato de Rateio nº 01/2021.
- Edição Publicada Por: Consórcio Publico Interfederativo de Saúde da Região de Itabuna e Ilhéus – Contrato de Programa Nº 01/2021



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Responsável - Milton Silva Cerqueira

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: J1ULBBVUW8RIACNSBNLGD

Atos Administrativos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE UNIDADES CONSORCIADAS - SESAB/SAIS/DGECOP/COGECON

CONTRATO DE RATEIO nº 01/2021

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, E OS MUNICÍPIOS DE ALMADINA, ARATACA, AURELINO LEAL, BARRO PRETO, BUERAREMA, CAMACAN, CANAVIEIRAS, COARACI, FIRMINO ALVES, FLORESTA AZUL, GONGOGI, IBICARAÍ, IBIRAPITANGA, ILHÉUS, ITABUNA ITACARÉ, ITAJU DO COLÔNIA, ITAJUIPE, ITAPÉ, ITAPITANGA, ITORORÓ, JUSSARI, MASCOTE, PAU BRASIL, POTIRAGUÁ, SANTA CRUZ DA VITÓRIA, SANTA LUZIA, SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E UNA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.237.122/0001-92, com sede na Avenida José Soares Pinheiro S/N - Bairro Lomanto Júnior - CEP 45.601-051 - ITABUNA - Bahia, representado neste ato, por seu Presidente, MILTON SILVA CERQUEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 020.784.735-53, resolve celebrar o presente instrumento por intermédio dos membros relacionados: o ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente ESTADO, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, RUI COSTA, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.131/0001-41, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 400, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, representada, neste ato, por seu Secretário, Sr. Fábio Vilas-Boas Pinto, e os municípios de: ALMADINA - CNPJ nº 14.147.466/0001-29, representado pelo Prefeito, MILTON SILVA CERQUEIRA - CPF/MF nº 020.784.735-53; ARATACA CNPJ nº 13.658.158/0001-03, representado pela Prefeita, KATIANA PINTO DE OLIVEIRA - CPF/MF nº 000.678.245-01; AURELINO LEAL - CNPJ nº 16.137.291/0001-02, representado pela Prefeita, ELIZANGELA RAMOS ANDRADE GARCIA - CPF/MF nº 658.208.275-20; BARRO PRETO CNPJ 14.147.458/0001-82, representado pela Prefeita ANA PAULA SILVA SIMÕES - CPF/MF 529.717.755-34; BUERAREMA - CNPJ nº 13.721.188/0001-09, representado pelo Prefeito, VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA - CPF/MF nº 017.999.825-05; CAMACAN - CNPJ nº 13.682.39/80001-35, representado pelo Prefeito, OZIEL RODRIGUES DA CRUZ BASTOS - CPF/MF 635.397.485-04; CANAVIEIRAS - CNPJ nº 13.817.804/0001-20, representado pelo Prefeito, CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA - CPF/MF nº 132.748.805-15; COARACI - CNPJ nº 14.147.474/0001-75, representado pelo Prefeito, JADSON ALBANO GALVAO - CPF/MF nº 017.746.285-03; FIRMINO ALVES - CNPJ nº 13.752.415/0001-63, representado pelo Prefeito, AURELINO MORENO DA CUNHA NETO - CPF/MF - 372.295.755-91; FLORESTA AZUL - CNPJ nº 14.147.904/0001-59, representado pela Prefeita, GICELIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS - CPF/MF nº 079.932.005-63; GONGOGI - CNPJ nº 14.235.048/0001-93, representado pelo Prefeito, EDVALDO DOS SANTOS - CPF/MF nº 690.514.455-04; IBICARAÍ - CNPJ, 14.147.896/0001-40, representado pelo Prefeito, LUIZ JACOME BRANDÃO NETO - CPF/MF 691.195.705-20; IBIRAPITANGA - CNPJ nº 13.846.753/0001-64, representado pelo Prefeito, ISRAVAN LEMOS BARCELOS - CPF/MF 433.778.745-34; ILHÉUS - CNPJ nº 13.672.597/0001-62, representado pelo Prefeito, MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA - CPF/MF 843.090.834-04; ITABUNA - CNPJ nº 14.147.490/0001-68, representado pelo Prefeito, FERNANDO GOMES OLIVEIRA - CPF/MF 011.703.845-87; ITACARÉ - CNPJ nº 13.846.902/0001-95, representado pelo Prefeito, ANTONIO MARIO DAMASCENO - CPF/MF 227.671.005-59; ITAJU DO COLONIA - CNPJ nº 14.147.920/0001-41, representado pelo Prefeito, DJALMA ORRICO DUARTE - CPF/MF 092.429.705-06; ITAJUIPE - CNPJ nº 14.147.946/0001-90, representado pelo Prefeito, MARCONE AMARAL COSTA JUNIOR - CPF/MF 920.624.825-15; ITAPÉ - CNPJ nº 14.147.938/0001-43, representado pelo Prefeito, NAELITON ROSA PINTO - CPF/MF 181.891.645-20; ITAPITANGA - CNPJ nº 14.147.482/0001-11, representado pelo Prefeito, JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO - CPF/MF 984.491.095-15; ITORORÓ - CNPJ nº 13.752.993/0001-08, representado pelo Prefeito, ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA - CPF/MF 031.517.432-34; JUSSARI - CNPJ nº 13.657.937/0001-86, representado pelo Prefeito, ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE - CPF/MF 456.455.665-72; MASCOTE - CNPJ nº 13.818.018/0001-47, representado pelo Prefeito, ARNALDO LOPES COSTA - CPF/MF 279.645.745-15; PAU BRASIL - CNPJ nº 13.682.299/0001-53, representado pela Prefeita, BARBARA SUZETE DE SOUSA - CPF/MF - 478.143.065-15; POTIRAGUÁ - CNPJ nº 13.752.191/0001-90, representado pelo Prefeito, JORGE PORTO CHELES - CPF/MF 117.217.155-68; SANTA CRUZ DA VITÓRIA - CNPJ nº 14.147.912/0001-03, representado pelo Prefeito, CARLOS ANDRÉ DE BRITO COELHO - CPF/MF 751.561.485-49; SANTA LUZIA - CNPJ nº 13.269.634/0001-96, representado pelo Prefeito, ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS - CPF/MF 104.018.736-68; SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - CNPJ nº 16.429.268/0001-83, representado pelo Prefeito, JEOVA NUNES DE SOUZA - CPF/MF 186.794.395-68; UNA - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, representado pelo Prefeito, TIAGO BIRSCHNER - CPF/MF, 014.834.565-44, resolvem celebrar o presente contrato de rateio, nos termos que passa a dispor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05 de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 12 da Lei Estadual nº 13.374, de 22 de setembro de 2015, bem como nos demais dispositivos e normativas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro 2021, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, à manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE incluindo neste as despesas referentes ao custeio do transporte sanitário, para o funcionamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS, na forma prevista na Clausula Décima do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consorcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

Parágrafo Único - Os consorciados signatários atestam, sob as penas da lei, que nos seus respectivos orçamentos há dotações suficientes à cobertura das despesas decorrente deste contrato, conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 13.374, de 22 de setembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RECEITAS

CLÁUSULA 4.1 - DOS REPASSES

Os custos mensais para cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS no exercício de 2021, estão fixados em R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), e a gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE em R\$ 1.090.000,00 (Um milhão, e noventa mil reais), totalizando em R\$ 1.137.000,00 (Um milhão, cento trinta e sete mil reais), distribuídos conforme tabela abaixo:

	RATEIO SEDE	RATEIO POLICLINICA

Código Orçamentário e Contábil	Descrição da Natureza da Despesa	Valor Mensal (RS)		TOTAL GERAL MENSAL (RS)
31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	29.898,70	723.547,10	753.445,80
33 71 7000	Despesas de Custeio	17.101,30	366.452,90	383.554,20
44 71 7000 *	Despesas de Investimento	0,00	0,00	0,00
TOTAL MENSAL (RS)		47.000,00	1.090.000,00	1.137.000,00

* Valor a ser utilizado dentro do limite indicado no parágrafo sexto

Parágrafo Primeiro – O rateio das despesas, bem como as cotas mensais referentes a cada um dos itens entre os entes consorciados será feito conforme o ANEXO I deste Contrato

Parágrafo Segundo – O Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte / destinação de recursos.

Parágrafo Terceiro – Os entes consorciados efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do Consórcio necessárias à consolidação de demonstrativos fiscais. Para tanto, o Consórcio deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, para os entes consorciados, as informações sobre a execução das despesas por grupo de natureza de despesa, função e subfunção.

Parágrafo Quarto – Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes consorciados computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Quinto – Caso o consórcio não encaminhe as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo terceiro deste artigo, as apurações nos demonstrativos ocorrerão da seguinte forma:

I) Todo o valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de pessoal entrará na despesa bruta com pessoal ativo do Ente consorciado;

II) Nenhum valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de despesas com saúde será computado para os limites nos demonstrativos.

Parágrafo Sexto – O Consórcio poderá realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, desde que o recurso financeiro seja transferido previamente pelos entes consorciados, após aprovação em Assembléia Geral.

Parágrafo Sétimo – O remanejamento da natureza da despesa que trata o parágrafo anterior deverá ser precedido de estudo técnico contábil, respeitado o limite de até 10% do valor global do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Oitavo – Para fins de registro contábil orçamentário pelos entes consorciados fica demonstrado nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, com os valores atribuídos a cada ente consorciado, indicando o valor mensal e anual conforme o ANEXO II para despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO e ANEXO III para despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE deste Contrato.

Parágrafo Nono – Apurado superávit financeiro no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro nos termos do MCASP, sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos em Assembléia Geral e vinculado a natureza da despesa de origem, com manifestação prévia do Conselho Fiscal, e a execução mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial em observância aos requisitos dispostos no Artigo 43 da Lei 4.320/64, ao Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar 101/00

CLÁUSULA 4.2 – DOS TRIBUTOS

Os tributos recolhidos pelo Consórcio serão distribuídos da seguinte forma:

I. - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fruto do objeto deste contrato será devido ao MUNICÍPIO onde for prestado o serviço, de fato, conforme Lei Complementar n.º 116/2003.

II. - O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizados como receita própria e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto n.º 6.017/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os entes consorciados devem integralizar suas cotas mensais até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das obrigações para cobertura do custeio do Consórcio de que trata o presente contrato de rateio será realizado pelos Municípios mediante a transferência de cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, do qual é depositário o BANCO DO BRASIL S/A.

Parágrafo Segundo - Para efetivação dos pagamentos estabelecidos neste contrato, os MUNICÍPIOS aderem ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelos MUNICÍPIOS o BANCO DO BRASIL S/A, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar nas contas corrente onde são depositados os créditos referentes ao rateio do ICMS, quando do crédito da primeira cota mensal, ou nas subsequentes caso o valor da primeira cota seja insuficiente, os valores necessários à quitação das parcelas, nos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento a que se refere esta cláusula, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, contudo os entes consorciados efetuarem as devidas regularizações orçamentárias e contábeis, observadas as classificações constantes nos Anexo II e Anexo III deste Contrato de Rateio.

Parágrafo Quarto - Caso, durante a vigência deste contrato, o BANCO DO BRASIL S/A deixe de ser o depositário das cotas do ICMS, os MUNICÍPIOS se obrigam a aditarem o presente instrumento, atribuindo à nova instituição depositária das cotas do ICMS as atribuições do BANCO DO BRASIL S/A.

Parágrafo Quinto - Fica desde já certo e ajustado que na hipótese de qualquer reforma tributária que implique extinção das cotas do ICMS repassadas ao CONSÓRCIO, serão as mesmas substituídas, para os mesmos efeitos, pelos recursos financeiros ou cotas que se criarem em sua substituição.

Parágrafo Sexto - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, os MUNICÍPIOS comprometem-se a confirmar a autorização através do Termo de Adesão ao DEBITO AUTOMÁTICO (DBT), adotando as medidas previstas para tanto na Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A.

Parágrafo Sétimo – O Estado poderá condicionar a entrega de recursos aos municípios inadimplentes com o CONSÓRCIO à transferência dos repasses financeiros previstos neste contrato, conforme parágrafo único do Art. 160 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DOS APORTES DO ESTADO

O Estado da Bahia compromete-se a, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, efetuar o pagamento ao Consórcio das obrigações assumidas por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Para garantia e como meio de efetivo pagamento da obrigação financeira decorrente deste contrato, o Estado da Bahia cede e transfere ao Consórcio, em caráter irrevogável e irretirável, por esta e na melhor forma de direito, a modo “pro solvendo”, e nos exatos valores que se tornarem exigíveis nos termos deste contrato, os créditos que se façam na sua conta de depósitos junto ao Banco do Brasil S/A, provenientes das quotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Parágrafo Segundo – Verificada a inadimplência do Estado no cumprimento das disposições do caput, o Consórcio pode, imediatamente, acionar o Banco do Brasil S/A, para efetivação das disposições do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Para dar efetividade às disposições do parágrafo anterior, o Estado também adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de que trata o parágrafo segundo da cláusula quinta deste contrato, firmando o respectivo termo de adesão.

Parágrafo Quarto – Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, o ESTADO efetuará seus pagamentos da seguinte forma: as despesas operacionais pertinentes as atividades da administração da SEDE do CONSÓRCIO pela **Unidade Gestora: 19.601.0003** e para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE na **Unidade Gestora: 19.601.0083**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS.

As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro desse Contrato.

Parágrafo Único – Quaisquer alterações não serão permitidas nem promovidas, salvo mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com aprovação da Assembléia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSÓRCIADOS

São obrigações dos entes consorciados:

- I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consorcio:

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar mensalmente a todos os consorciados o saldo bancário e as despesas realizadas com os recursos repassados no presente CONTRATO DE RATEIO;
- IV - Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao exercício financeiro 2021 e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS.

Parágrafo Único – Os CONSORCIADOS terão, isolada ou conjuntamente, livre acesso ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS, para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem Tribunal de Justiça da Bahia, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MILTON SILVA CERQUEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS
Prefeito do Município de Almadina

RUI COSTA
GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA

FÁBIO VILAS-BOAS PINTO
SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ALMADINA
MILTON SILVA CERQUEIRA

MUNICÍPIO DE ARATACA
KATIANA PINTO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL
ELIZANGELA RAMOS ANDRADE GARCIA

MUNICÍPIO DE BARRO PRETO
ANA PAULA SILVA SIMÕES

MUNICÍPIO DE BUERAREMA
VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE CAMACAN
OZIEL RODRIGUES DA CRUZ BASTOS

MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA

MUNICÍPIO DE COARACI
JADSON ALBANO GALVAO

MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES
AURELINO MORENO DA CUNHA NETO

MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL
GICELIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS

MUNICÍPIO DE GONGOGI
EDVALDO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE IBICARAI
LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO

MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA
ISRAVAN LEMOS BARCELOS

MUNICÍPIO DE ILHÉUS
MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FERNANDO GOMES OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE ITACARÉ
ANTONIO MARIO DAMASCENO

MUNICÍPIO DE ITAJÚ DO COLONIA
DJALMA ORRICO DUARTE

MUNICIPIO DE ITAJUIPE
MARCONE AMARAL COSTA JUNIOR

MUNICIPIO DE ITAPÉ
NAELITON ROSA PINTO

MUNICIPIO DE ITAPITANGA
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO

MUNICÍPIO DE ITORORÓ
ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA

MUNICÍPIO DE JUSSARI
ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE

MUNICÍPIO DE MASCOTE
ARNALDO LOPES COSTA

MUNICÍPIO DE PAU BRASIL
BARBARA SUZETE DE SOUSA

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
JORGE PORTO CHELES

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
CARLOS ANDRÉ DE BRITO COELHO

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITORIA

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS

JEOVA NUNES DE SOUZA

MUNICÍPIO DE UNA
TIAGO BIRSCHNER

ANEXO I - CONSOLIDADO DOS RATEIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA & ILHÉUS EXERCÍCIO 2021

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2020	TOTAL RATEIO MENSAL POLICLINICA	60% CUST	EIO DA POLICLÍNI	CA & SEDE	PER CAPITA DO CONSORCIO
			TOTAL RATEIO MENSAL SEDE	CUSTO MÉDIO MENSAL POR MUNICÍPIO	CUSTO MÉDIO ANUAL POR MUNICÍPIO	
1 ALMADINA	5.366	4.702,50	202,77	4.905,27	58.863,24	0,91
2 ARATACA	10.961	9.605,69	414,19	10.019,88	120.238,53	
3 AURELINO LEAL	11.299	9.901,89	426,96	10.328,86	123.946,28	
4 BARRO PRETO	5.448	4.774,36	205,87	4.980,23	59.762,75	
5 BUERAREMA	18.306	16.042,49	691,74	16.734,23	200.810,74	
6 CAMACAN	32.006	28.048,50	1.209,43	29.257,93	351.095,20	
7 CANAVIEIRAS	30.906	27.084,52	1.167,86	28.252,38	339.028,56	
8 COARACI	16.549	14.502,74	625,35	15.128,09	181.537,04	
9 FIRMINO ALVES	5.629	4.932,98	212,71	5.145,69	61.748,26	
10 FLORESTA AZUL	10.575	9.267,42	399,60	9.667,02	116.004,24	
11 GONGOI	6.985	6.121,31	263,95	6.385,26	76.623,13	
12 IBICARÁI	21.378	18.734,64	807,82	19.542,46	234.509,56	
13 IBIRAPITANGA	23.404	20.510,13	884,38	21.394,51	256.734,11	
14 ILHÉUS	159.923	140.148,74	6.043,11	146.191,85	1.754.302,22	
15 ITABUNA	213.685	187.263,14	8.074,65	195.337,79	2.344.053,52	
16 ITACARÉ	28.684	25.137,26	1.083,90	26.221,16	314.653,96	
17 ITAJU DO COLÔNIA	6.596	5.780,41	249,25	6.029,66	72.355,93	
18 ITAJUÍPE	20.398	17.875,82	770,79	18.646,61	223.759,29	
19 ITAPÉ	8.526	7.471,77	322,18	7.793,95	93.527,39	
20 ITAPITANGA	10.298	9.024,67	389,14	9.413,80	112.965,64	
21 ITORORÓ	20.388	17.867,05	770,41	18.637,47	223.649,59	
22 JUSSARI	5.768	5.054,79	217,96	5.272,75	63.273,05	
23 MASCOTE	13.717	12.020,91	518,33	12.539,24	150.470,94	
24 PAU BRASIL	9.686	8.488,34	366,01	8.854,35	106.252,20	
25 POTIRAGUÁ	6.916	6.060,85	261,34	6.322,19	75.866,22	
26 SANTA CRUZ DA	6.278	5.501,73	237,23	5.738,96	68.867,58	

VITÓRIA						
27	SANTA LUZIA	12.449	10.909,70	470,42	11.380,12	136.561,40
28	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	5.608	4.914,58	211,91	5.126,49	61.517,90
29	UNA	18.544	16.251,06	700,73	16.951,79	203.421,52
TOTAL		746.276	654.000,00	28.200,00	682.200,00	8.186.400,00

RATEIO DO CUSTEIO DA POLICLÍNICA DA REGIÃO DE SAÚDE DE ITABUNA & ILHEUS

FONTE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	RATEIO MENSAL SEDE	TOTAL	TOTAL
			POLICLINICA + SEDE RATEIO MENSAL	POLICLINICA + SEDE RATEIO ANUAL
Tesouro Estadual (40%)	436.000,00	18.800,00	454.800,00	5.457.600,00
Tesouro Municipal (60%)	654.000,00	28.200,00	682.200,00	8.186.400,00
TOTAL	1.090.000,00	47.000,00	1.137.000,00	13.644.000,00

ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO REFERENTE COTA RATEIO SEDE 2021 SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2021 POR ENTE CONSORCIADO

Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Estado 2021
		ENTE CONSORCIADO		18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00
TOTAL ESTADO	3.1.71.70	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	143.513,76
	3.3.71.70	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	82.086,24
Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Geral Municipio 2021
		ENTE CONSORCIADO	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00
TOTAL MUNICIPIO	3.1.71.70	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	215.270,60
	3.3.71.70	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	123.129,36
TOTAL GERAL DOS ENTES CONSORCIADOS		47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	564.000,00

CRONOGRAMA FINANCEIRO - COTA RATEIO 2021 SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021
				202,77	202,77	202,77	202,77	202,77	202,77	202,77	202,77	202,77	202,77	202,77
1	ALMADINA	3.1.71.70	128,99	128,99	128,99	128,99	128,99	128,99	128,99	128,99	128,99	128,99	128,99	1.547,88
		3.3.71.70	73,78	73,78	73,78	73,78	73,78	73,78	73,78	73,78	73,78	73,78	73,78	885,35
	MUNICÍPIO	414,19	414,19	414,19	414,19	414,19	414,19	414,19	414,19	414,19	414,19	414,19	414,19	4.970,28
2	ARATACA	3.1.71.70	263,48	263,48	263,48	263,48	263,48	263,48	263,48	263,48	263,48	263,48	263,48	3.161,81

		3.3.71.70	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	1.808,47
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021			
			426,96	426,96	426,96	426,96	426,96	426,96	426,96	426,96	426,96	426,96	426,96	426,96	426,96	426,96	426,96	5.123,55
3	AURELINO LEAL	3.1.71.71	271,61	271,61	271,61	271,61	271,61	271,61	271,61	271,61	271,61	271,61	271,61	271,61	271,61	271,61	271,61	3.259,31
		3.3.71.71	155,35	155,35	155,35	155,35	155,35	155,35	155,35	155,35	155,35	155,35	155,35	155,35	155,35	155,35	155,35	1.864,24
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021			
			205,87	205,87	205,87	205,87	205,87	205,87	205,87	205,87	205,87	205,87	205,87	205,87	205,87	205,87	205,87	2.470,40
4	BARRO PRETO	3.1.71.71	130,96	130,96	130,96	130,96	130,96	130,96	130,96	130,96	130,96	130,96	130,96	130,96	130,96	130,96	130,96	1.571,53
		3.3.71.71	74,91	74,91	74,91	74,91	74,91	74,91	74,91	74,91	74,91	74,91	74,91	74,91	74,91	74,91	74,91	898,87
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021			
			691,74	691,74	691,74	691,74	691,74	691,74	691,74	691,74	691,74	691,74	691,74	691,74	691,74	691,74	691,74	8.300,88
5	BUERAREMA	3.1.71.72	440,05	440,05	440,05	440,05	440,05	440,05	440,05	440,05	440,05	440,05	440,05	440,05	440,05	440,05	440,05	5.280,55
		3.3.71.72	251,69	251,69	251,69	251,69	251,69	251,69	251,69	251,69	251,69	251,69	251,69	251,69	251,69	251,69	251,69	3.020,34
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021			
			1.209,43	1.209,43	1.209,43	1.209,43	1.209,43	1.209,43	1.209,43	1.209,43	1.209,43	1.209,43	1.209,43	1.209,43	1.209,43	1.209,43	1.209,43	14.513,17
6	CAMACAN	3.1.71.72	769,37	769,37	769,37	769,37	769,37	769,37	769,37	769,37	769,37	769,37	769,37	769,37	769,37	769,37	769,37	9.232,44
		3.3.71.72	440,06	440,06	440,06	440,06	440,06	440,06	440,06	440,06	440,06	440,06	440,06	440,06	440,06	440,06	440,06	5.280,72
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021			
			1.167,86	1.167,86	1.167,86	1.167,86	1.167,86	1.167,86	1.167,86	1.167,86	1.167,86	1.167,86	1.167,86	1.167,86	1.167,86	1.167,86	1.167,86	14.014,37
7	CANAVIEIRAS	3.1.71.71	742,93	742,93	742,93	742,93	742,93	742,93	742,93	742,93	742,93	742,93	742,93	742,93	742,93	742,93	742,93	8.915,14
		3.3.71.71	424,94	424,94	424,94	424,94	424,94	424,94	424,94	424,94	424,94	424,94	424,94	424,94	424,94	424,94	424,94	5.099,23
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021			
			625,35	625,35	625,35	625,35	625,35	625,35	625,35	625,35	625,35	625,35	625,35	625,35	625,35	625,35	625,35	7.504,17
8	COARACI	3.1.71.71	397,81	397,81	397,81	397,81	397,81	397,81	397,81	397,81	397,81	397,81	397,81	397,81	397,81	397,81	397,81	4.773,72
		3.3.71.71	227,54	227,54	227,54	227,54	227,54	227,54	227,54	227,54	227,54	227,54	227,54	227,54	227,54	227,54	227,54	2.730,45
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021			
			212,71	212,71	212,71	212,71	212,71	212,71	212,71	212,71	212,71	212,71	212,71	212,71	212,71	212,71	212,71	2.552,48
9	FIRMINO ALVES	3.1.71.72	135,31	135,31	135,31	135,31	135,31	135,31	135,31	135,31	135,31	135,31	135,31	135,31	135,31	135,31	135,31	1.623,74
		3.3.71.72	77,39	77,39	77,39	77,39	77,39	77,39	77,39	77,39	77,39	77,39	77,39	77,39	77,39	77,39	77,39	928,74
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021			
			399,60	399,60	399,60	399,60	399,60	399,60	399,60	399,60	399,60	399,60	399,60	399,60	399,60	399,60	399,60	4.795,25
10	FLORESTA AZUL	3.1.71.72	254,21	254,21	254,21	254,21	254,21	254,21	254,21	254,21	254,21	254,21	254,21	254,21	254,21	254,21	254,21	3.050,46
		3.3.71.72	145,40	145,40	145,40	145,40	145,40	145,40	145,40	145,40	145,40	145,40	145,40	145,40	145,40	145,40	145,40	1.744,79
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021			

		263,95	263,95	263,95	263,95	263,95	263,95	263,95	263,95	263,95	263,95	263,95	263,95	263,95	3.167,36	
11	GONGOGI	3.1.71.73	167,91	167,91	167,91	167,91	167,91	167,91	167,91	167,91	167,91	167,91	167,91	167,91	167,91	2.014,89
		3.3.71.73	96,04	96,04	96,04	96,04	96,04	96,04	96,04	96,04	96,04	96,04	96,04	96,04	96,04	1.152,47
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021	
			807,82	807,82	807,82	807,82	807,82	807,82	807,82	807,82	807,82	807,82	807,82	807,82	807,82	9.693,89
12	IBICARAÍ	3.1.71.73	513,89	513,89	513,89	513,89	513,89	513,89	513,89	513,89	513,89	513,89	513,89	513,89	513,89	6.166,69
		3.3.71.73	293,93	293,93	293,93	293,93	293,93	293,93	293,93	293,93	293,93	293,93	293,93	293,93	293,93	3.527,19
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021	
			884,38	884,38	884,38	884,38	884,38	884,38	884,38	884,38	884,38	884,38	884,38	884,38	884,38	10.612,58
13	IBIRAPITANGA	3.1.71.72	562,59	562,59	562,59	562,59	562,59	562,59	562,59	562,59	562,59	562,59	562,59	562,59	562,59	6.751,11
		3.3.71.72	321,79	321,79	321,79	321,79	321,79	321,79	321,79	321,79	321,79	321,79	321,79	321,79	321,79	3.861,47
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021	
			6.043,11	6.043,11	6.043,11	6.043,11	6.043,11	6.043,11	6.043,11	6.043,11	6.043,11	6.043,11	6.043,11	6.043,11	6.043,11	72.517,33
14	ILHÉUS	3.1.71.72	3.844,28	3.844,28	3.844,28	3.844,28	3.844,28	3.844,28	3.844,28	3.844,28	3.844,28	3.844,28	3.844,28	3.844,28	3.844,28	46.131,36
		3.3.71.72	2.198,83	2.198,83	2.198,83	2.198,83	2.198,83	2.198,83	2.198,83	2.198,83	2.198,83	2.198,83	2.198,83	2.198,83	2.198,83	26.385,97
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021	
			8.074,65	8.074,65	8.074,65	8.074,65	8.074,65	8.074,65	8.074,65	8.074,65	8.074,65	8.074,65	8.074,65	8.074,65	8.074,65	96.895,79
15	ITABUNA	3.1.71.73	5.136,63	5.136,63	5.136,63	5.136,63	5.136,63	5.136,63	5.136,63	5.136,63	5.136,63	5.136,63	5.136,63	5.136,63	5.136,63	61.639,54
		3.3.71.73	2.938,02	2.938,02	2.938,02	2.938,02	2.938,02	2.938,02	2.938,02	2.938,02	2.938,02	2.938,02	2.938,02	2.938,02	2.938,02	35.256,26
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021	
			1.083,90	1.083,90	1.083,90	1.083,90	1.083,90	1.083,90	1.083,90	1.083,90	1.083,90	1.083,90	1.083,90	1.083,90	1.083,90	13.006,80
16	ITACARÉ	3.1.71.73	689,52	689,52	689,52	689,52	689,52	689,52	689,52	689,52	689,52	689,52	689,52	689,52	689,52	8.274,18
		3.3.71.73	394,39	394,39	394,39	394,39	394,39	394,39	394,39	394,39	394,39	394,39	394,39	394,39	394,39	4.732,62
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021	
			249,25	249,25	249,25	249,25	249,25	249,25	249,25	249,25	249,25	249,25	249,25	249,25	249,25	2.990,97
17	ITAJU DO COLÔNIA	3.1.71.74	158,56	158,56	158,56	158,56	158,56	158,56	158,56	158,56	158,56	158,56	158,56	158,56	158,56	1.902,68
		3.3.71.74	90,69	90,69	90,69	90,69	90,69	90,69	90,69	90,69	90,69	90,69	90,69	90,69	90,69	1.088,29
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021	
			770,79	770,79	770,79	770,79	770,79	770,79	770,79	770,79	770,79	770,79	770,79	770,79	770,79	9.249,50
18	ITAJUÍPE	3.1.71.74	490,33	490,33	490,33	490,33	490,33	490,33	490,33	490,33	490,33	490,33	490,33	490,33	490,33	5.884,00
		3.3.71.74	280,46	280,46	280,46	280,46	280,46	280,46	280,46	280,46	280,46	280,46	280,46	280,46	280,46	3.365,50
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021	
			322,18	322,18	322,18	322,18	322,18	322,18	322,18	322,18	322,18	322,18	322,18	322,18	322,18	3.866,13
19	ITAPÉ	3.1.71.71	204,95	204,95	204,95	204,95	204,95	204,95	204,95	204,95	204,95	204,95	204,95	204,95	204,95	2.459,41
		3.3.71.71	117,23	117,23	117,23	117,23	117,23	117,23	117,23	117,23	117,23	117,23	117,23	117,23	117,23	1.406,72

MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021
				389,14	389,14	389,14	389,14	389,14	389,14	389,14	389,14	389,14	389,14	389,14
20 ITAPITANGA	3.1.71.71	247,55	247,55	247,55	247,55	247,55	247,55	247,55	247,55	247,55	247,55	247,55	247,55	2.970,56
	3.3.71.71	141,59	141,59	141,59	141,59	141,59	141,59	141,59	141,59	141,59	141,59	141,59	141,59	1.699,08
MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021
				770,41	770,41	770,41	770,41	770,41	770,41	770,41	770,41	770,41	770,41	770,41
21 ITORORÓ	3.1.71.71	490,09	490,09	490,09	490,09	490,09	490,09	490,09	490,09	490,09	490,09	490,09	490,09	5.881,12
	3.3.71.71	280,32	280,32	280,32	280,32	280,32	280,32	280,32	280,32	280,32	280,32	280,32	280,32	3.363,85
MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021
				217,96	217,96	217,96	217,96	217,96	217,96	217,96	217,96	217,96	217,96	217,96
22 JUSSARI	3.1.71.71	138,65	138,65	138,65	138,65	138,65	138,65	138,65	138,65	138,65	138,65	138,65	138,65	1.663,84
	3.3.71.71	79,31	79,31	79,31	79,31	79,31	79,31	79,31	79,31	79,31	79,31	79,31	79,31	951,67
MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021
				518,33	518,33	518,33	518,33	518,33	518,33	518,33	518,33	518,33	518,33	518,33
23 MASCOTE	3.1.71.71	329,73	329,73	329,73	329,73	329,73	329,73	329,73	329,73	329,73	329,73	329,73	329,73	3.956,80
	3.3.71.71	188,60	188,60	188,60	188,60	188,60	188,60	188,60	188,60	188,60	188,60	188,60	188,60	2.263,19
MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021
				366,01	366,01	366,01	366,01	366,01	366,01	366,01	366,01	366,01	366,01	366,01
24 PAU BRASIL	3.1.71.71	232,84	232,84	232,84	232,84	232,84	232,84	232,84	232,84	232,84	232,84	232,84	232,84	2.794,02
	3.3.71.71	133,18	133,18	133,18	133,18	133,18	133,18	133,18	133,18	133,18	133,18	133,18	133,18	1.598,11
MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021
				261,34	261,34	261,34	261,34	261,34	261,34	261,34	261,34	261,34	261,34	261,34
25 POTIRAGUÁ	3.1.71.71	166,25	166,25	166,25	166,25	166,25	166,25	166,25	166,25	166,25	166,25	166,25	166,25	1.994,99
	3.3.71.71	95,09	95,09	95,09	95,09	95,09	95,09	95,09	95,09	95,09	95,09	95,09	95,09	1.141,08
MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021
				237,23	237,23	237,23	237,23	237,23	237,23	237,23	237,23	237,23	237,23	237,23
26 SANTA CRUZ DA VITÓRIA	3.1.71.71	150,91	150,91	150,91	150,91	150,91	150,91	150,91	150,91	150,91	150,91	150,91	150,91	1.810,95
	3.3.71.71	86,32	86,32	86,32	86,32	86,32	86,32	86,32	86,32	86,32	86,32	86,32	86,32	1.035,82
MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021
				470,42	470,42	470,42	470,42	470,42	470,42	470,42	470,42	470,42	470,42	470,42
27 SANTA LUZIA	3.1.71.71	299,25	299,25	299,25	299,25	299,25	299,25	299,25	299,25	299,25	299,25	299,25	299,25	3.591,04
	3.3.71.71	171,17	171,17	171,17	171,17	171,17	171,17	171,17	171,17	171,17	171,17	171,17	171,17	2.053,98
MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021
				211,91	211,91	211,91	211,91	211,91	211,91	211,91	211,91	211,91	211,91	211,91
28 SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	3.1.71.71	134,81	134,81	134,81	134,81	134,81	134,81	134,81	134,81	134,81	134,81	134,81	134,81	1.617,68

		3.3.71.71	77,11	77,11	77,11	77,11	77,11	77,11	77,11	77,11	77,11	77,11	77,11	77,11	77,11	925,27
MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021		
		700,73	700,73	700,73	700,73	700,73	700,73	700,73	700,73	700,73	700,73	700,73	700,73	700,73	8.408,81	
29	UNA	3.1.71.71	445,77	445,77	445,77	445,77	445,77	445,77	445,77	445,77	445,77	445,77	445,77	445,77	5.349,20	
		3.3.71.71	254,97	254,97	254,97	254,97	254,97	254,97	254,97	254,97	254,97	254,97	254,97	254,97	3.059,61	

ANEXO III - CRONOGRAMA FINANCEIRO REFERENTE COTA RATEIO POLICLINICA 2021 SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2021 POR ENTE CONSORCIADO

Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Estado 2021
ENTE CONSORCIADO		436.000,00	436.000,00	436.000,00	436.000,00	436.000,00	436.000,00	436.000,00	436.000,00	436.000,00	436.000,00	436.000,00	436.000,00	5.232.000,00
TOTAL ESTADO	3.1.71.70	289.418,84	289.418,84	289.418,84	289.418,84	289.418,84	289.418,84	289.418,84	289.418,84	289.418,84	289.418,84	289.418,84	289.418,84	3.473.026,08
	3.3.71.70	146.581,16	146.581,16	146.581,16	146.581,16	146.581,16	146.581,16	146.581,16	146.581,16	146.581,16	146.581,16	146.581,16	146.581,16	1.758.973,92
Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Geral Municipio 2021
ENTE CONSORCIADO		654.000,00	654.000,00	654.000,00	654.000,00	654.000,00	654.000,00	654.000,00	654.000,00	654.000,00	654.000,00	654.000,00	654.000,00	7.848.000,00
TOTAL MUNICÍPIO	3.1.71.70	434.128,26	434.128,26	434.128,26	434.128,26	434.128,26	434.128,26	434.128,26	434.128,26	434.128,26	434.128,26	434.128,26	434.128,26	5.209.539,10
	3.3.71.70	219.871,74	219.871,74	219.871,74	219.871,74	219.871,74	219.871,74	219.871,74	219.871,74	219.871,74	219.871,74	219.871,74	219.871,74	2.638.460,88
TOTAL GERAL DOS ENTES CONSORCIADOS		1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	13.080.000,00

CRONOGRAMA FINANCEIRO - COTA RATEIO 2021 SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021
		4.702,50	4.702,50	4.702,50	4.702,50	4.702,50	4.702,50	4.702,50	4.702,50	4.702,50	4.702,50	4.702,50	4.702,50	56.430,02
1	ALMADINA	3.1.71.70	3.121,54	3.121,54	3.121,54	3.121,54	3.121,54	3.121,54	3.121,54	3.121,54	3.121,54	3.121,54	3.121,54	37.458,51
		3.3.71.70	1.580,96	1.580,96	1.580,96	1.580,96	1.580,96	1.580,96	1.580,96	1.580,96	1.580,96	1.580,96	1.580,96	18.971,51
MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021
		9.605,69	9.605,69	9.605,69	9.605,69	9.605,69	9.605,69	9.605,69	9.605,69	9.605,69	9.605,69	9.605,69	9.605,69	115.268,25
2	ARATACA	3.1.71.70	6.376,30	6.376,30	6.376,30	6.376,30	6.376,30	6.376,30	6.376,30	6.376,30	6.376,30	6.376,30	6.376,30	76.515,60
		3.3.71.70	3.229,39	3.229,39	3.229,39	3.229,39	3.229,39	3.229,39	3.229,39	3.229,39	3.229,39	3.229,39	3.229,39	38.752,65
MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021
		9.901,89	9.901,89	9.901,89	9.901,89	9.901,89	9.901,89	9.901,89	9.901,89	9.901,89	9.901,89	9.901,89	9.901,89	118.822,73
3	AURELINO LEAL	3.1.71.71	6.572,92	6.572,92	6.572,92	6.572,92	6.572,92	6.572,92	6.572,92	6.572,92	6.572,92	6.572,92	6.572,92	78.875,08
		3.3.71.71	3.328,97	3.328,97	3.328,97	3.328,97	3.328,97	3.328,97	3.328,97	3.328,97	3.328,97	3.328,97	3.328,97	39.947,65
MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021

		4.774,36												57.292,35		
4	BARRO PRETO	3.1.71.71	3.169,24	3.169,24	3.169,24	3.169,24	3.169,24	3.169,24	3.169,24	3.169,24	3.169,24	3.169,24	3.169,24	3.169,24	3.169,24	38.030,93
		3.3.71.71	1.605,12	1.605,12	1.605,12	1.605,12	1.605,12	1.605,12	1.605,12	1.605,12	1.605,12	1.605,12	1.605,12	1.605,12	1.605,12	19.261,42
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021	
			16.042,49	16.042,49	16.042,49	16.042,49	16.042,49	16.042,49	16.042,49	16.042,49	16.042,49	16.042,49	16.042,49	16.042,49	192.509,86	
5	BUERAREMA	3.1.71.72	10.649,08	10.649,08	10.649,08	10.649,08	10.649,08	10.649,08	10.649,08	10.649,08	10.649,08	10.649,08	10.649,08	10.649,08	127.788,95	
		3.3.71.72	5.393,41	5.393,41	5.393,41	5.393,41	5.393,41	5.393,41	5.393,41	5.393,41	5.393,41	5.393,41	5.393,41	5.393,41	64.720,91	
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021	
			28.048,50	28.048,50	28.048,50	28.048,50	28.048,50	28.048,50	28.048,50	28.048,50	28.048,50	28.048,50	28.048,50	28.048,50	336.582,03	
6	CAMACAN	3.1.71.72	18.618,73	18.618,73	18.618,73	18.618,73	18.618,73	18.618,73	18.618,73	18.618,73	18.618,73	18.618,73	18.618,73	18.618,73	223.424,72	
		3.3.71.72	9.429,78	9.429,78	9.429,78	9.429,78	9.429,78	9.429,78	9.429,78	9.429,78	9.429,78	9.429,78	9.429,78	9.429,78	113.157,30	
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021	
			27.084,52	27.084,52	27.084,52	27.084,52	27.084,52	27.084,52	27.084,52	27.084,52	27.084,52	27.084,52	27.084,52	27.084,52	325.014,19	
7	CANAVIEIRAS	3.1.71.71	17.978,83	17.978,83	17.978,83	17.978,83	17.978,83	17.978,83	17.978,83	17.978,83	17.978,83	17.978,83	17.978,83	17.978,83	215.745,94	
		3.3.71.71	9.105,69	9.105,69	9.105,69	9.105,69	9.105,69	9.105,69	9.105,69	9.105,69	9.105,69	9.105,69	9.105,69	9.105,69	109.268,25	
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021	
			14.502,74	14.502,74	14.502,74	14.502,74	14.502,74	14.502,74	14.502,74	14.502,74	14.502,74	14.502,74	14.502,74	14.502,74	174.032,87	
8	COARACI	3.1.71.71	9.626,99	9.626,99	9.626,99	9.626,99	9.626,99	9.626,99	9.626,99	9.626,99	9.626,99	9.626,99	9.626,99	9.626,99	115.523,83	
		3.3.71.71	4.875,75	4.875,75	4.875,75	4.875,75	4.875,75	4.875,75	4.875,75	4.875,75	4.875,75	4.875,75	4.875,75	4.875,75	58.509,04	
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021	
			4.932,98	4.932,98	4.932,98	4.932,98	4.932,98	4.932,98	4.932,98	4.932,98	4.932,98	4.932,98	4.932,98	4.932,98	59.195,78	
9	FIRMINO ALVES	3.1.71.72	3.274,54	3.274,54	3.274,54	3.274,54	3.274,54	3.274,54	3.274,54	3.274,54	3.274,54	3.274,54	3.274,54	3.274,54	39.294,44	
		3.3.71.72	1.658,45	1.658,45	1.658,45	1.658,45	1.658,45	1.658,45	1.658,45	1.658,45	1.658,45	1.658,45	1.658,45	1.658,45	19.901,35	
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021	
			9.267,42	9.267,42	9.267,42	9.267,42	9.267,42	9.267,42	9.267,42	9.267,42	9.267,42	9.267,42	9.267,42	9.267,42	111.208,99	
10	FLORESTA AZUL	3.1.71.72	6.151,75	6.151,75	6.151,75	6.151,75	6.151,75	6.151,75	6.151,75	6.151,75	6.151,75	6.151,75	6.151,75	6.151,75	73.821,05	
		3.3.71.72	3.115,66	3.115,66	3.115,66	3.115,66	3.115,66	3.115,66	3.115,66	3.115,66	3.115,66	3.115,66	3.115,66	3.115,66	37.387,94	
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021	
			6.121,31	6.121,31	6.121,31	6.121,31	6.121,31	6.121,31	6.121,31	6.121,31	6.121,31	6.121,31	6.121,31	6.121,31	73.455,77	
11	GONGOGI	3.1.71.73	4.063,36	4.063,36	4.063,36	4.063,36	4.063,36	4.063,36	4.063,36	4.063,36	4.063,36	4.063,36	4.063,36	4.063,36	48.760,29	
		3.3.71.73	2.057,96	2.057,96	2.057,96	2.057,96	2.057,96	2.057,96	2.057,96	2.057,96	2.057,96	2.057,96	2.057,96	2.057,96	24.695,49	
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021	
			18.734,64	18.734,64	18.734,64	18.734,64	18.734,64	18.734,64	18.734,64	18.734,64	18.734,64	18.734,64	18.734,64	18.734,64	224.815,68	
12	IBICARAÍ	3.1.71.73	12.436,14	12.436,14	12.436,14	12.436,14	12.436,14	12.436,14	12.436,14	12.436,14	12.436,14	12.436,14	12.436,14	12.436,14	149.233,70	

		3.3.71.73	6.298,50	6.298,50	6.298,50	6.298,50	6.298,50	6.298,50	6.298,50	6.298,50	6.298,50	6.298,50	6.298,50	6.298,50	75.581,98
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021
			20.510,13	20.510,13	20.510,13	20.510,13	20.510,13	20.510,13	20.510,13	20.510,13	20.510,13	20.510,13	20.510,13	20.510,13	246.121,53
13	IBIRAPITANGA	3.1.71.72	13.614,72	13.614,72	13.614,72	13.614,72	13.614,72	13.614,72	13.614,72	13.614,72	13.614,72	13.614,72	13.614,72	13.614,72	163.376,62
		3.3.71.72	6.895,41	6.895,41	6.895,41	6.895,41	6.895,41	6.895,41	6.895,41	6.895,41	6.895,41	6.895,41	6.895,41	6.895,41	82.744,91
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021
			140.148,74	140.148,74	140.148,74	140.148,74	140.148,74	140.148,74	140.148,74	140.148,74	140.148,74	140.148,74	140.148,74	140.148,74	1.681.784,89
14	ILHÉUS	3.1.71.72	93.031,39	93.031,39	93.031,39	93.031,39	93.031,39	93.031,39	93.031,39	93.031,39	93.031,39	93.031,39	93.031,39	93.031,39	1.116.376,68
		3.3.71.72	47.117,35	47.117,35	47.117,35	47.117,35	47.117,35	47.117,35	47.117,35	47.117,35	47.117,35	47.117,35	47.117,35	47.117,35	565.408,21
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021
			187.263,14	187.263,14	187.263,14	187.263,14	187.263,14	187.263,14	187.263,14	187.263,14	187.263,14	187.263,14	187.263,14	187.263,14	2.247.157,73
15	ITABUNA	3.1.71.73	124.306,15	124.306,15	124.306,15	124.306,15	124.306,15	124.306,15	124.306,15	124.306,15	124.306,15	124.306,15	124.306,15	124.306,15	1.491.673,81
		3.3.71.73	62.956,99	62.956,99	62.956,99	62.956,99	62.956,99	62.956,99	62.956,99	62.956,99	62.956,99	62.956,99	62.956,99	62.956,99	755.483,91
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021
			25.137,26	25.137,26	25.137,26	25.137,26	25.137,26	25.137,26	25.137,26	25.137,26	25.137,26	25.137,26	25.137,26	25.137,26	301.647,15
16	ITACARÉ	3.1.71.73	16.686,23	16.686,23	16.686,23	16.686,23	16.686,23	16.686,23	16.686,23	16.686,23	16.686,23	16.686,23	16.686,23	16.686,23	200.234,79
		3.3.71.73	8.451,03	8.451,03	8.451,03	8.451,03	8.451,03	8.451,03	8.451,03	8.451,03	8.451,03	8.451,03	8.451,03	8.451,03	101.412,36
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021
			5.780,41	5.780,41	5.780,41	5.780,41	5.780,41	5.780,41	5.780,41	5.780,41	5.780,41	5.780,41	5.780,41	5.780,41	69.364,96
17	ITAJU DO COLÔNIA	3.1.71.74	3.837,07	3.837,07	3.837,07	3.837,07	3.837,07	3.837,07	3.837,07	3.837,07	3.837,07	3.837,07	3.837,07	3.837,07	46.044,79
		3.3.71.74	1.943,35	1.943,35	1.943,35	1.943,35	1.943,35	1.943,35	1.943,35	1.943,35	1.943,35	1.943,35	1.943,35	1.943,35	23.320,18
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021
			17.875,82	17.875,82	17.875,82	17.875,82	17.875,82	17.875,82	17.875,82	17.875,82	17.875,82	17.875,82	17.875,82	17.875,82	214.509,78
18	ITAJUÍPE	3.1.71.74	11.866,05	11.866,05	11.866,05	11.866,05	11.866,05	11.866,05	11.866,05	11.866,05	11.866,05	11.866,05	11.866,05	11.866,05	142.392,60
		3.3.71.74	6.009,77	6.009,77	6.009,77	6.009,77	6.009,77	6.009,77	6.009,77	6.009,77	6.009,77	6.009,77	6.009,77	6.009,77	72.117,19
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021
			7.471,77	7.471,77	7.471,77	7.471,77	7.471,77	7.471,77	7.471,77	7.471,77	7.471,77	7.471,77	7.471,77	7.471,77	89.661,26
19	ITAPÉ	3.1.71.71	4.959,80	4.959,80	4.959,80	4.959,80	4.959,80	4.959,80	4.959,80	4.959,80	4.959,80	4.959,80	4.959,80	4.959,80	59.517,57
		3.3.71.71	2.511,97	2.511,97	2.511,97	2.511,97	2.511,97	2.511,97	2.511,97	2.511,97	2.511,97	2.511,97	2.511,97	2.511,97	30.143,70
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021
			9.024,67	9.024,67	9.024,67	9.024,67	9.024,67	9.024,67	9.024,67	9.024,67	9.024,67	9.024,67	9.024,67	9.024,67	108.296,00
20	ITAPITANGA	3.1.71.71	5.990,62	5.990,62	5.990,62	5.990,62	5.990,62	5.990,62	5.990,62	5.990,62	5.990,62	5.990,62	5.990,62	5.990,62	71.887,39

		3.3.71.71	3.034,05	3.034,05	3.034,05	3.034,05	3.034,05	3.034,05	3.034,05	3.034,05	3.034,05	3.034,05	3.034,05	3.034,05	3.034,05	36.408,61
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021	
			17.867,05	17.867,05	17.867,05	17.867,05	17.867,05	17.867,05	17.867,05	17.867,05	17.867,05	17.867,05	17.867,05	17.867,05	214.404,62	
21	ITORORÓ	3.1.71.71	11.860,23	11.860,23	11.860,23	11.860,23	11.860,23	11.860,23	11.860,23	11.860,23	11.860,23	11.860,23	11.860,23	11.860,23	142.322,79	
		3.3.71.71	6.006,82	6.006,82	6.006,82	6.006,82	6.006,82	6.006,82	6.006,82	6.006,82	6.006,82	6.006,82	6.006,82	6.006,82	72.081,83	
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021	
			5.054,79	5.054,79	5.054,79	5.054,79	5.054,79	5.054,79	5.054,79	5.054,79	5.054,79	5.054,79	5.054,79	5.054,79	60.657,54	
22	JUSSARI	3.1.71.71	3.355,40	3.355,40	3.355,40	3.355,40	3.355,40	3.355,40	3.355,40	3.355,40	3.355,40	3.355,40	3.355,40	3.355,40	40.264,76	
		3.3.71.71	1.699,40	1.699,40	1.699,40	1.699,40	1.699,40	1.699,40	1.699,40	1.699,40	1.699,40	1.699,40	1.699,40	1.699,40	20.392,78	
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021	
			12.020,91	12.020,91	12.020,91	12.020,91	12.020,91	12.020,91	12.020,91	12.020,91	12.020,91	12.020,91	12.020,91	12.020,91	144.250,94	
23	MASCOTE	3.1.71.71	7.979,54	7.979,54	7.979,54	7.979,54	7.979,54	7.979,54	7.979,54	7.979,54	7.979,54	7.979,54	7.979,54	7.979,54	95.754,45	
		3.3.71.71	4.041,37	4.041,37	4.041,37	4.041,37	4.041,37	4.041,37	4.041,37	4.041,37	4.041,37	4.041,37	4.041,37	4.041,37	48.496,49	
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021	
			8.488,34	8.488,34	8.488,34	8.488,34	8.488,34	8.488,34	8.488,34	8.488,34	8.488,34	8.488,34	8.488,34	8.488,34	101.860,07	
24	PAU BRASIL	3.1.71.71	5.634,60	5.634,60	5.634,60	5.634,60	5.634,60	5.634,60	5.634,60	5.634,60	5.634,60	5.634,60	5.634,60	5.634,60	67.615,19	
		3.3.71.71	2.853,74	2.853,74	2.853,74	2.853,74	2.853,74	2.853,74	2.853,74	2.853,74	2.853,74	2.853,74	2.853,74	2.853,74	34.244,88	
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021	
			6.060,85	6.060,85	6.060,85	6.060,85	6.060,85	6.060,85	6.060,85	6.060,85	6.060,85	6.060,85	6.060,85	6.060,85	72.730,15	
25	POTIRAGUÁ	3.1.71.71	4.023,22	4.023,22	4.023,22	4.023,22	4.023,22	4.023,22	4.023,22	4.023,22	4.023,22	4.023,22	4.023,22	4.023,22	48.278,62	
		3.3.71.71	2.037,63	2.037,63	2.037,63	2.037,63	2.037,63	2.037,63	2.037,63	2.037,63	2.037,63	2.037,63	2.037,63	2.037,63	24.451,54	
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021	
			5.501,73	5.501,73	5.501,73	5.501,73	5.501,73	5.501,73	5.501,73	5.501,73	5.501,73	5.501,73	5.501,73	5.501,73	66.020,81	
26	SANTA CRUZ DA VITÓRIA	3.1.71.71	3.652,08	3.652,08	3.652,08	3.652,08	3.652,08	3.652,08	3.652,08	3.652,08	3.652,08	3.652,08	3.652,08	3.652,08	43.824,92	
		3.3.71.71	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	22.195,89	
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021	
			10.909,70	10.909,70	10.909,70	10.909,70	10.909,70	10.909,70	10.909,70	10.909,70	10.909,70	10.909,70	10.909,70	10.909,70	130.916,38	
27	SANTA LUZIA	3.1.71.71	7.241,91	7.241,91	7.241,91	7.241,91	7.241,91	7.241,91	7.241,91	7.241,91	7.241,91	7.241,91	7.241,91	7.241,91	86.902,91	
		3.3.71.71	3.667,79	3.667,79	3.667,79	3.667,79	3.667,79	3.667,79	3.667,79	3.667,79	3.667,79	3.667,79	3.667,79	3.667,79	44.013,47	
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021	
			4.914,58	4.914,58	4.914,58	4.914,58	4.914,58	4.914,58	4.914,58	4.914,58	4.914,58	4.914,58	4.914,58	4.914,58	58.974,94	
28	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	3.1.71.71	3.262,32	3.262,32	3.262,32	3.262,32	3.262,32	3.262,32	3.262,32	3.262,32	3.262,32	3.262,32	3.262,32	3.262,32	39.147,84	
		3.3.71.71	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	19.827,10	

MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021
				16.251,06	16.251,06	16.251,06	16.251,06	16.251,06	16.251,06	16.251,06	16.251,06	16.251,06	16.251,06	16.251,06
29	UNA	3.1.71.71	10.787,53	10.787,53	10.787,53	10.787,53	10.787,53	10.787,53	10.787,53	10.787,53	10.787,53	10.787,53	10.787,53	129.450,36
		3.3.71.71	5.463,53	5.463,53	5.463,53	5.463,53	5.463,53	5.463,53	5.463,53	5.463,53	5.463,53	5.463,53	5.463,53	65.562,36



Documento assinado eletronicamente por **Milton Silva Cerqueira, Representante Legal da Empresa**, em 20/10/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE, Representante Legal da Empresa**, em 26/10/2020, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gicelia de Santana Oliveira Santos, Usuário Externo**, em 26/10/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adauto Oliveira de Almeida, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIALMA ORRICO DUARTE, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Oziel Rodrigues da Cruz Bastos, Prefeito**, em 29/10/2020, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isravan Lemos Barcelos, Usuário Externo**, em 30/10/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO MARIO DAMASCENO, Representante Legal da Empresa**, em 18/11/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Birschner, Prefeito**, em 20/11/2020, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Guilherme dos Santos, Prefeito**, em 23/11/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Porto Cheles, Representante Legal da Empresa**, em 07/12/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva Simões Santos, Representante Legal da Empresa**, em 11/12/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA SUZETE DE SOUZA, Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 23:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto dos Santos Tolentino, Prefeito**, em 07/01/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO LOPES COSTA, Prefeito**, em 08/01/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monalisa Gonçalves Tavares, Usuário Externo**, em 25/01/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jadson Albano Galvão, Prefeito**, em 02/02/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Mendonça Pinheiro, Usuário Externo**, em 09/02/2021, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAELITON ROSA PINTO, Usuário Externo**, em 12/02/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CALAZANS DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 01/03/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO LOPES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 01/03/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeová Nunes de Souza, Usuário Externo**, em 05/03/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA, Prefeito**, em 10/03/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcene Amaral Costa Junior, Prefeito**, em 11/03/2021, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mansur Gonzaga, Usuário Externo**, em 11/03/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário Alexandre Correa de Sousa, Prefeito**, em 14/04/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano de Jesus Sampaio, Usuário Externo**, em 15/04/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO NARCISO CASTRO, Usuário Externo**, em 16/04/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Vilas Boas Pinto, Secretário de Estado**, em 16/04/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Luiz Dos Anjos Portela, Coordenador**, em 16/04/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00023005937** e o código CRC **4581E40C**.

Referência: Processo nº 019.0839.2020.0107494-71

SEI nº 00023005937



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE UNIDADES CONSORCIADAS - SESAB/SAIS/DGECOP/COGECON

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2021

QUE DISPÕE SOBRE AS OBRIGAÇÕES QUE O CONSÓRCIO E OS CONSORCIADOS TÊM PARA COM A GESTÃO E SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLICLÍNICA REGIONAL, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, E OS MUNICÍPIOS DE ALMADINA, ARATACA, AURELINO LEAL, BARRO PRETO, BUERAREMA, CAMACAN, CANAVIEIRAS, COARACI, FIRMINO ALVES, FLORESTA AZUL, GONGOGI, IBICARAI, IBIRAPITANGA, ILHÉUS, ITABUNA, ITACARÉ, ITAJU DO COLÔNIA, ITAJUIPE, ITAPÉ, ITAPITANGA, ITORORÓ, JUSSARI, MASCOTE, PAU BRASIL, POTIRAGUÁ, SANTA CRUZ DA VITÓRIA, SANTA LUZIA, SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E UNA, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.237.122/0001-92, com sede na Av. José Soares Pinheiro, Lomanto Junior, CEP nº 45.601-051, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Milton Silva Cerqueira, CPF nº 020.784.735-53, doravante denominado CONSÓRCIO; **O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **ESTADO**, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **RUI COSTA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, representada, neste ato, por seu Secretário, Sr. Fábio Vilas-Boas Pinto, e os municípios de **ALMADINA**, com sede na Rua Euzébio Ferreira Nº26, Centro, CEP 45640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.466/0001-29, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **MILTON SILVA CERQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 020.784.735-53; **ARATACA**, com sede na R. Mario Faustino, 2-48, CEP.: 45695-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.658.158/0001-03, representado, neste ato, pelo Sra. Prefeita, **KATIANA PINTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 000.678.245-01; **AURELINO LEAL**, com sede na Av. Alonso Sin, Centro, CEP.: 45675-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.137.291/0001-02, representado, neste ato, pelo Sra. Prefeita, **ELIZANGELA RAMOS ANDRADE GARCIA**, inscrita no CPF sob o nº 658.208.275-20; **BARRO PRETO**, com sede na Rua Antonio Osório Batista Nº 06, Centro, CEP: 45625-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.458/0001-82, representado, neste ato, pelo Sra. Prefeita, **ANA PAULA SILVA SIMÕES**, inscrita no CPF sob o nº 529.717.755-34; **BUERAREMA**, com sede na Avenida Góes Calmon Nº 591- Centro, CEP.: 45615-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.721.188/0001-09, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 017.999.825-05; **CAMACAN**, com sede na Av. Das Pioneiras S/N Centro, CEP.: 45880-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.682.398/0001-35, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **OZIEL RODRIGUES DA CRUZ BASTO**, inscrito no CPF sob o nº 635.397.485-04; **CANAVIEIRAS**, com sede na Praça Da Bandeira nº. 01, Centro, CEP.: 45.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.817.804.0001-20, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 132.748.805-15; **COARACI**, com sede na Av. Juraci Magalhães Nº 244, Centro, CEP.: 45638-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.474/0001-75, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **JADSON ALBANO GALVÃO**, inscrito no CPF sob o nº 017.746.285-03; **FIRMINO ALVES**, com sede na Praça Pompílio Céu, 2, CEP.: 45720-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.752.415/0001-63, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **AURELINO MORENO DA CUNHA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 372.295.755-91; **FLORESTA AZUL**, com sede na Rua Bela Vista c/n Centro, CEP.: 45740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.904/0001-59, representado, neste ato, pelo Sra. Prefeita, **GICELIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 079.932.005-63; **GONGOGI**, com sede na Rua Dom Eduardo Herberold, nº 17, CEP: 45540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.048/0001-93, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **EDVALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 690.514.455-04; **IBICARAI**, com sede na Rua Don Eduardo Heberold, 17 centro, CEP.: 45745-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.896/0001-40, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 691.195.705-20; **IBIRAPITANGA**, com sede na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.846.753/0001-64, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, inscrito no CPF sob o nº 433.778.745-34; **ILHÉUS**, com sede na Avenida Brasil, Conquista, CEP: 45650-270, inscrito no CNPJ sob o nº 13.672.597/0001-62, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 843.090.834-04; **ITABUNA**, com sede na Av. Princesa Isabel, Nº 678, São Caetano, CEP.: 45607-288, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.490/0001-68, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **FERNANDO GOMES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 011.703.845-87; **ITACARÉ**, com sede na Rua Ruy Barbosa, 11, Centro, CEP.: 45530-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.846.902/0001-95, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **ANTONIO MARIO DAMASCENO**, inscrito no CPF sob o nº 227.671.005-59; **ITAJU DO COLÔNIA**, com sede na Av. Oscar Cardoso, 1, Centro, CEP.: 45730-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.920/0001-41, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **DJALMA ORRICO DUARTE**, inscrito no CPF sob o nº 092.429.705-06; **ITAJUIPE**, com sede na Praça Adonias Filho, 16 centro, CEP.: 45630-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.946/0001-90, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **MARCONE AMARAL COSTA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 920.624.825-15; **ITAPÉ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N.º01 Centro, CEP.: 45750-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.938/0001-43, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **NAELITON ROSA PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 181.891.645-20; **ITAPITANGA**, com sede na Praça Dois Poderes, nº06 Centro, CEP.: 45645-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.482/0001-11, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO** - CPF/MF 984.491.095-15; **ITORORÓ**, com sede na R. Duque Caxias, CEP.: 45710-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.752.993/0001-08, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 031.517.432-34; **JUSSARI**, com sede na Rua Agenor de Souza Barreto, s/n, CEP.: 45622-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.657.937/0001-86, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE** inscrito no CPF sob o nº 456.455.665-72; **MASCOTE**, com sede na Rua Dr. Boaventura Elias Ribeiro, nº 145, CEP.: 45870-970, inscrito no CNPJ sob o nº 13.818.018/0001-47, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **ARNALDO LOPES COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 279.645.745-15; **PAU BRASIL**, com sede na Praça Juracy Magalhaes, nº 184, centro, CEP.: 45.890-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.682.299/0001-53, representado, neste ato, pela Sra. Prefeita, **BARBARA SUZETE DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 478.143.065-15; **POTIRAGUÁ**, com sede na Avenida Itapetinga, 170, CEP.: 45790-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.752.191/0001-90, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **JORGE PORTO CHELES**, inscrito no CPF sob o nº 117.217.155-68; **SANTA CRUZ DA VITÓRIA**, com sede na Praça Mario Silva, n 01, CEP.: 45725-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.912/0001-03, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **CARLOS ANDRÉ DE BRITO COELHO**, inscrito no CPF sob o nº 751.561.485-49; **SANTA LUZIA**, com sede na Rua 13 de Maio, nº 176 Centro, CEP.: 45865-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.269.634/0001-96, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 104.018.736-68; **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, com sede na Av. Henrique Brito,s/n centro, CEP.: 45620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.429.268/0001-83, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **JEOVA NUNES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 186.794.395-68; **UNA**, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, CEP.: 45690-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.672.605/0001-70, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, **TIAGO BIRSCHNER**, inscrito no CPF sob o nº 014.834.565-44, doravante denominados CONSORCIADOS, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Lei Estadual nº 13.374 de 22 de setembro de 2015 e nas Leis Municipais a seguir:

Município	Nº da Lei	Data da publicação
Almadina	478/2017	2 de janeiro de 2018
Arataca	170/2018	9 de janeiro de 2018
Aurelino Leal	550/2015	19 de novembro de 2015
Barro Preto	481/2015	11 de dezembro de 2015
Buerarema	754/2018	13 de abril de 2018
Camacan	819/2018	02 de abril de 2018
Canavieiras	1.104/2017	15 de dezembro de 2017
Coaraci	1.165/2017	19 de dezembro de 2017
Firmino Alves	444/2017	06 de dezembro de 2017
Floresta Azul	496/2017	06 de dezembro de 2017
Gongogi	166/2017	09 de janeiro de 2018
Ibicarai	1.015/2017	04 de dezembro de 2017
Ibirapitanga	1.030/2019	21 de maio de 2019
Ilhéus	3.902/2017	05 de janeiro de 2017
Itabuna	2.419/2017	28 de dezembro de 2017
Itacaré	306/2017	01 de dezembro de 2017
Itaju do Colônia	596/2017	24 de agosto de 2017
Itajuípe	977/2017	28 de dezembro de 2017
Itapé	560/2017	26 de dezembro de 2017
Itapitanga	462/2017	02 de janeiro de 2018
Itororó	933/2017	15 de dezembro de 2017
Jussari	402/2017	26 de dezembro de 2017
Mascote	12/2017	20 de dezembro de 2017
Pau Brasil	425/2017	22 de dezembro de 2017
Potiraguá	15/2017	20 de dezembro de 2017
Santa Cruz da Vitória	617/2019	21 de maio de 2019

Santa Luzia	447/2017	12 de dezembro de 2017
São José da Vitória	320/2017	02 de outubro de 2017
Una	965/2017	22 de dezembro de 2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto dispor sobre as obrigações que o consórcio e os consorciados têm para com a gestão e serviços prestados pela Policlínica Regional de Saúde em Itabuna, Unidade Integrante da Rede Própria de Assistência da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, cedida ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS, com vistas ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade.

§ 1º – São partes integrantes deste Contrato de Programa, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I

SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO MENSAL E PROGRAMAÇÃO PACTUADA CONSORCIAL – PPC

ANEXO II

INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO E RESULTADOS DO CONSÓRCIO

ANEXO III

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS E DOS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE

§ 2º – A prestação de serviços do consórcio (Anexo I), dar-se-á através da Programação Pactuada Consorcial – PPC.

§ 3º - Os indicadores e metas de produção da Policlínica (Anexo II e III) serão avaliados pela Assembleia Geral, semestralmente, com base em parecer do Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO

Incumbe ao CONSORCIO, além das obrigações constantes nas especificações técnicas explicitadas nos ANEXOS I, II, III e as estabelecidas na Legislação referente ao SUS, as quais:

- I. Inserir, por meio do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS, a Policlínica Regional de Saúde em Itabuna no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), assim como preencher todos os documentos necessários ao seu funcionamento e financiamento, garantindo a atualização dos mesmos.
- II. Dispor de um Serviço de Servidor de arquivos, responsável pelo armazenamento, segurança e conservação dos prontuários digitais dos pacientes, pelo prazo previsto em lei;
- III. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- IV. Fornecer ao paciente atendido, por ocasião da conclusão dos procedimentos solicitados e realizados na Unidade, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta, do qual deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:
 - a. Identificação completa do paciente;
 - b. Nome do município que referenciou;

- c. Localização do serviço;
- d. Motivo do atendimento (CID);
- e. Data do início e término do tratamento;
- f. Diagnósticos definidos;
- g. Plano Terapêutico instituído e/ou sugerido pelos especialistas;
- h. Assinatura e carimbo do profissional executante;

V. No diagnóstico positivo para o câncer, em até 3 dias (úteis) o paciente deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde para ser regulado, com apoio e acompanhamento do Assistente Social da Policlínica Regional de Saúde, munido do documento de contra-referência para a Rede de Atenção Oncológica;

VI. Garantir o atendimento dos pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços, e integralidade do cuidado na unidade e na rede de atendimento, bem como conscientizá-los da importância do seu vínculo com a atenção primária de saúde;

VII. Justificar, por escrito, aos entes federativos consorciados, as razões técnicas alegadas, quando da não-realização de qualquer ato previsto neste programa.

VIII. Não utilizar, e nem permitir, que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação científica;

IX. Aplicar instrumento de avaliação de satisfação ao usuário, em no mínimo 5% dos pacientes atendidos bimestralmente, com relação aos serviços prestados pela Policlínica Regional de Saúde em Itabuna, e apresentar relatório semestral para apreciação da Assembleia Geral, com base em parecer do Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio;

X. Aplicar, semestralmente, um instrumento de avaliação de satisfação do profissional com relação ao processo organizacional e funcional da Policlínica Regional de Saúde em Itabuna;

XI. Elaborar, definir e aplicar, de forma sistemática e regular, Protocolos Clínicos, Protocolos de Referência/Contra-referência, Procedimentos Operacionais Padrão – POPs e o Regimento Interno da Policlínica Regional de Saúde em Itabuna;

XII. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade, com a devida agenda dos profissionais às Secretarias de Saúde dos respectivos entes CONSORCIADOS para o mês subsequente.

XIII. Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente, às Secretarias de Saúde dos respectivos entes CONSORCIADOS, relatório com a produção ambulatorial dos serviços executados, via informatizada pelo Sistema Integrado de Gestão em Saúde - SIGES;

XIV. Garantir a totalidade dos registros dos procedimentos assistenciais realizados nos prontuários, assim como, no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, Sistema de Informação do Câncer - SISCAN do DATASUS, Ministério da Saúde;

XV. Proceder com a aquisição de bens e contratação de serviços de terceiros necessários ao funcionamento geral das ações de saúde realizadas pela Policlínica Regional de Saúde em Itabuna. Utilizando, preferencialmente, a adesão às atas de Registro de Preço, quando houver vantajosidade.

XVI. Zelar pela manutenção predial, dos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, bem como realizar e encaminhar anualmente inventário físico ao Estado, por intermédio da Secretária de Saúde do Estado da Bahia - SESAB;

XVII. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao Contrato de Rateio, plano de prestação de serviços e ao cronograma de desembolso, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, a assunção de compromissos sem aprovação em assembleia e aferição da disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade;

XVIII. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, juntamente a ata do aludido Conselho, aos CONSORCIADOS;

XIX. Submeter a prévia análise e autorização dos CONSORCIADOS qualquer alteração no seu CONTRATO DE PROGRAMA;

- XX. Afixar, em lugar de fácil visibilidade, informativos nos quais devem constar na unidade: modalidade de sua gestão, cardápio dos serviços prestados e consórcios, assim como, contato das ouvidorias públicas dentre outras;
- XXI. Utilizar o símbolo e o nome designativo da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM ITABUNA, seguido pela designação “CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS”, GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em qualquer veículo de divulgação;
- XXII. Colocar a Unidade de Saúde à disposição para realização de eventos que visem à transferência de experiências inovadoras e exitosas de gestão a outros serviços de saúde, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- XXIII. Produzir, democratizar e apresentar os indicadores e metas dos serviços desempenhados pela policlínica, em período trimestral, ao Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio
- XXIV. Produzir e disponibilizar mensalmente aos entes consorciados o *staff* clínico da unidade, bem como a carga horária dos profissionais;
- XXV. Implementar a cultura da qualidade e segurança do paciente nos serviços de saúde, de média e alta complexidade, através de capacitação dos funcionários, organização do processo e do fluxo de trabalho que atendam às normas de vigilância em saúde;
- XXVI. Implantar na unidade uma Comissão de Humanização e Gestão do Trabalho, com representante das categorias dos funcionários e gestores da unidade.
- XXVII. Instituir a gestão participativa inclusiva por meio da Ouvidoria, do Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio e de uma Comissão Interna de Humanização e Gestão do Trabalho;
- XXVIII. Submeter à Assembleia Geral a inclusão de novos serviços/especialidades que sejam consideradas essenciais e de acordo com as necessidades da região consorciada e disponibilidade orçamentária e financeira, devendo, para tanto, ser comprovada de acordo com indicadores de saúde;
- XXIX. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados;
- XXX. Restituir, integralmente, aos consorciados, em caso de rescisão e consequente extinção do Consórcio, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde da Policlínica Regional de Saúde em Itabuna, cujo uso lhe fora permitido.
- XXXI. Garantir o funcionamento regular da Policlínica Regional de Saúde em Itabuna, preferencialmente, de segunda a sexta das 07:00h às 12:00h turno da manhã, e das 13:00 às 18:00h para o turno da tarde.
- XXXII. Implantar o sistema de registro eletrônico de ponto para utilização de todos os profissionais do estabelecimento de saúde, conforme padrões estabelecidos na legislação vigente. Nos casos em que a direção ou profissionais de saúde tenham sido convocados ou programados para atividades externas, deverá haver a juntada de documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas, com a assinatura do responsável competente, ou da Diretoria Executiva do Consórcio;
- XXXIII. – Conceder, após aprovação em Assembleia Geral, gratificação de desempenho para os trabalhadores da Policlínica, conforme regulamentado em instrumento específico;
- XXXIV. – A Diretoria Geral da Policlínica encaminhará à gestão administrativa do consórcio relatório individualizado da aplicação dos indicadores desempenho profissional para cálculo da gratificação.
- XXXV. – Assegurar, anualmente, por paciente, o limite de até quatro consultas por especialidade médica, e quatro exames por seguimento corpóreo, com exceção do serviço de ambulatório de pé-diabético;
- XXXVI. – As cotas municipais dos serviços ofertados pela Policlínica deverão respeitar a proporcionalidade de coparticipação (per capita) dos entes consorciadas, e serem publicadas no início de cada exercício financeiro, no diário oficial do consórcio;

Parágrafo único – Todas as obrigações previstas neste artigo, em especial os incisos VII, IX, X, XI, XXII, XXIII e XXVIII, que digam respeito direta ou indiretamente ao funcionamento, organização e gestão da Policlínica Regional de Saúde em Itabuna são de responsabilidade da equipe assistencial da Unidade, sempre com a aprovação da Direção Geral.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Com vistas ao cumprimento desse instrumento, compete aos CONSORCIADOS:

- I. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades relativas à execução deste CONTRATO;
- II. Programar, nos elementos financeiros específicos dos orçamentos dos CONSORCIADOS, os recursos necessários para custear a execução do objeto do presente contrato de acordo com o especificado no Contrato de Rateio;
- III. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, previsto no contrato de rateio.
- IV. Solicitar ao CONSÓRCIO as devidas justificativas, em caso da não prestação, em sua plenitude, dos serviços elencados nos Potenciais de Produção Mensal;
- V. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços realizados pelo CONSÓRCIO, com o fito de verificar se o mesmo dispõe de nível técnico assistencial;
- VI. Indicar e propiciar meios para efetiva participação dos membros que compõem os Conselhos e Comissões que integram o Consórcio.
- VII. Contribuir financeiramente com as despesas relativas às futuras alterações, expansões dos serviços, e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e/ou ampliação dos equipamentos e instalações constantes do instrumento de cessão de uso do consórcio, que possam beneficiar os CONSORCIADOS, caso as formalize em contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela gestão e o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, objetos do presente contrato, o CONSÓRCIO receberá recursos dos CONSORCIADOS, conforme estabelecido em contrato de rateio.

§ 1º – Quaisquer alterações dos SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS (ANEXO I) implicará revisão do Contrato de Rateio, quando necessário.

§ 2º - As alterações dos SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS E DOS RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO MENSAL (ANEXO I) deverão ser avaliadas através de parecer do Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio.

§ 3º - Em caso de inadimplemento do pagamento dos recursos estabelecidos neste instrumento e no Contrato de Rateio, fica o Ente Consorciado sujeito a indisponibilidade dos serviços estabelecidos no Anexo I, a partir do 30º dia da ausência dos repasses regulamentados, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º - A indisponibilidade dos serviços por inadimplência não isenta os entes consorciados das obrigações pactuadas em contrato de rateio, tampouco lhe concede qualquer espécie de compensação quando da quitação do débito.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

O CONSÓRCIO deverá informar aos CONSORCIADOS os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do Consórcio, através da prestação de contas realizada, conforme Estatuto Consorcial ou sempre que solicitado pelos consorciados.

Parágrafo Único – A celebração de convênio ou quaisquer outros instrumentos não implicará redução do quantitativo de exames e consultas ofertadas, cabendo ao Consórcio garantir as condições necessárias ao seu cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

É permitido aos CONSORCIADOS cederem ao CONSÓRCIO, servidores de seu quadro efetivo, na forma e condições da legislação, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus, observando, notadamente, o disposto neste CONTRATO, no Contrato de Rateio e Estatuto Consorcial.

§ 1º – Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidos em Regimento do Consórcio.

§ 2º – O servidor cedido ao CONSÓRCIO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o CONSÓRCIO.

§ 3º – Ao CONSÓRCIO é vedada a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanentes, temporários ou em comissão, para os CONSORCIADOS.

§ 4º – O recolhimento de contribuições previdenciárias e demais direitos trabalhistas dos servidores cedidos será efetivada nos moldes estabelecidos pelo regimento do Cedente (CONSORCIADO), sendo de inteira responsabilidade do Cessionário (CONSÓRCIO).

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS.

Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações, deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte dos CONSORCIADOS, para que, mediante formalização de termo específico a ser assinado, possam ser cedidos ao CONSÓRCIO, a título de Cessão de uso, cabendo ao cessionário mantê-lo em perfeito estado de conservação e uso.

§ 1º – Com vista ao cumprimento desta Cláusula caberá aos CONSORCIADOS:

- I. Comunicar ao CONSÓRCIO as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico;
- II. Manter sistema de controle dos bens patrimoniais;
- III. Comunicar ao CONSÓRCIO, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis;
- IV. Adquirir bens móveis e imóveis e, também, realizar as manutenções, reformas e reparos que venham a ser necessárias à execução deste CONTRATO DE PROGRAMA, nos termos de seu Estatuto e Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE BENS REVERSÍVEIS

Caso existam bens reversíveis que vierem a ser amortizados, haverá convocação com pauta específica para deliberação sobre o procedimento destinado ao levantamento, cadastro e avaliação, baseado em transferências e amortizações, calculadas à base dos valores apurados e consensuados na referida Assembleia do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

No âmbito deste contrato, os CONSORCIADOS serão responsáveis pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhes, em consonância com os objetivos, metas e indicadores constantes neste instrumento, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS e da

Policlínica Regional de Saúde em Itabuna.

§ 1º – A Diretoria Geral e o Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio reunir-se-ão trimestralmente a fim de realizar o acompanhamento e a avaliação parcial do cumprimento das metas.

§ 2º – A avaliação das metas e resultados a serem utilizados pelo Conselho Consultivo de Apoio à Gestão, será efetuada com base nos critérios contidos no ANEXO II – DOS INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO DO CONSÓRCIO e no ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS E DOS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE, podendo, ao longo da execução do presente CONTRATO DE PROGRAMA, serem adicionados e/ou modificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

O CONSORCIO elaborará e apresentará aos CONSORCIADOS relatórios circunstanciados semestrais, a respeito da execução deste CONTRATO, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§ 1º – Os CONSORCIADOS poderão exigir, a qualquer tempo, que o CONSORCIO forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

§ 2º – Caberá ao CONSORCIO fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações de sociedade civil e pelos CONSORCIADOS.

§ 3º – Caberá ao CONSORCIO a publicação oficial do relatório de Gestão da Unidade e Relatório elaborado pela Comissão Técnica de Avaliação, através dos meios regulamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência indeterminada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A repactuação, parcial ou total deste CONTRATO, formalizada mediante Termo Aditivo será, necessariamente, precedida de deliberação em Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou unilateralmente pelos CONSORCIADOS, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, respeitado o procedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, através de extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo previsto na legislação em vigor para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato, os partícipes elegem Tribunal de Justiça da Bahia, renunciando a quaisquer outros

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes, o presente CONTRATO DE PROGRAMA, em duas vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito.

RUI COSTA

Governador

FÁBIO VILAS-BOAS PINTO

Secretário da Saúde do Estado da Bahia

MILTON SILVA CERQUEIRA

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itabuna e Ilhéus

MILTON SILVA CERQUEIRA Município de Almadina	KATIANA PINTO DE OLIVEIRA Município de Arataca
ELIZANGELA R. ANDRADE GARCIA Município de Aurelino Leal	ANA PAULA SILVA SIMÕES Município de Barro Preto
VINÍCIUS IBRANN D. ANDRADE OLIVEIRA Município de Buerarema	OZIEL RODRIGUES DA CRUZ BASTOS Município de Camacan
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA Município de Canavieiras	JADSON ALBANO GALVÃO Município de Coaraci
AURELINO MORENO DA CUNHA NETO Município de Firmino Alves	GICELIA DE SANTANA OLIVEIRA Município de Floresta Azul
EDVALDO DOS SANTOS Município de Gongogi	LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO Município de Ibicarai
ISRAVAN LEMOS BARCELOS Município de Ibirapitanga	MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA Município de Ilhéus
FERNANDO GOMES OLIVEIRA Município de Itabuna	ANTÔNIO MÁRIO DAMASCENO Município de Itacaré
DJALMA ORRICO DUARTE Município de Itaju do Colônia	MARCONE AMARAL COSTA JUNIOR Município de Itajuípe
NAELITON ROSA PINTO Município de Itapé	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO Município de Itapitanga

ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA Município de Itororó	ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE Município de Jussari
ARNALDO LOPES COSTA Município de Mascote	BARBARA SUZETE DE SOUSA Município de Pau Brasil
JORGE PORTO CHELES Município de Potiraguá	CARLOS ANDRÉ DE BRITO COELHO Município de Santa Cruz da Vitória
ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS Município de Santa Luzia	JEOVA NUNES DE SOUZA Município de São José da Vitória
TIAGO BIRSCHNER Município de Una	

ANEXO I

ANEXO I: PROFISSIONAIS DEFINIDOS PELO PROGRAMA E SUA CAPACIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA A POLICLÍNICA, POR FAIXA POPULACIONAL								CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ANUAL (REFERÊNCIA: CARGA HORÁRIA DE 20H)
NÍVEIS DE POLICLÍNICA		NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	
=>>>>								
PROFISSIONAIS		REGIÕES COM POPULAÇÃO DE ATÉ 350.000 HABITANTES	REGIÕES COM POPULAÇÃO DE 350.001 - 450.000 HABITANTES	REGIÕES COM POPULAÇÃO DE 450.001 - 550.000 HABITANTES	REGIÕES COM POPULAÇÃO DE 550.001 - 650.000 HABITANTES	REGIÕES COM POPULAÇÃO DE 650.001 - 750.000 HABITANTES	REGIÕES COM POPULAÇÃO DE 750.001 - 850.000 HABITANTES	
MÉDICOS/CONSULTAS ESPECIALIZADAS	CARDÁPIO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	Médico Angiologista	20H	20H	20H	20H	20H	40H	2.640
	Médico Cardiologista Clínico	20H	40H	40H	40H	40H	40H	3.300
	Médico Endocrinologia E Metabologia	20H	20H	20H	40H	40H	40H	2.640

Médico Gastroenterologista Clínico	20H	20H	20H	20H	20H	20H	3.300
Médico Ginecologia E Obstetrícia	20H	40H	40H	40H	40H	40H	3.080
Médico Mastologista	20H	20H	20H	20H	20H	20H	3.300
Médico Neurologista	20H	20H	20H	40H	40H	40H	1.760
Médico Oftalmologista	20H	40H	40H	40H	40H	40H	3.300
Médico Ortopedia E Traumatologia	20H	20H	20H	40H	40H	40H	3.300
Médico Otorrinolaringologista	20H	40H	40H	40H	40H	40H	3.080
Médico Urologista	20H	20H	20H	40H	40H	40H	3.300
CARGA HORÁRIA TOTAL CARDÁPIO BÁSICO	220H	300H	300H	380H	380H	400H	Total: 32.450

CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL						
Médico Coloproctologista							1.600
Médico Dermatologista							3.300
Médico Hematologia E Hemoterapia							2.640
Médico Infectologista							2.640
Médico Nefrologista							2.640
Médico Neuropediatra							1.760
Médico Pediatra	180H						1.760
Médico Pneumologista							3.300
Médico Reumatologista							2.640
CARGA HORÁRIA TOTAL CADASTRO DE RESERVA	180H						
NÍVEIS DE POLICLÍNICA	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	Total: 20.680

MÉDICOS PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS	MÉDICOS P/ EXAMES E PROCEDIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	Anestesiologista	20H	20H	20H	20H	20H	40H	3.300
	Médico Cardiologista (Ecocardiograma)	20H	20H	20H	40H	40H	40H	1.774
	Médico Ginecologista (Histeroscopia)	20H	20H	20H	20H	20H	20H	308
	Médico Cardiologista (Ergometria)	20H	20H	20H	20H	20H	20H	1.760
	Médico Neurologista (Eletroneuromiografia)	20H	20H	20H	20H	20H	20H	1.760
	Médico Pneumologista (Espirometria)	20H	20H	20H	20H	20H	20H	650
	Médico Cirurgião Geral	20H	20H	20H	20H	20H	20H	2.200

	Médico Ultrassonografista	40H	40H	40H	40H	40H	40H	3.850
	Médico Endoscopista	20H	20H	20H	20H	20H	20H	2.640
	Médico Colonoscopista	20H	20H	20H	20H	20H	20H	726
	Médico Radiologista	20H	20H	20H	40H	40H	40H	-
	CARGA HORÁRIA TOTAL MÉDICOS P/ EXAMES E PROCEDIMENTOS	220H	240H	240H	280H	280H	300H	Total: 18.968
TRABALHADORES NÃO MÉDICOS	TRABALHADORES NÃO MÉDICOS	CARGA HORÁRIA	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
	Assistente Social	30H	1	1	1	1	1	1.760
	Enfermeiro	40H	3	3	3	3	3	1.760
	Psicólogo Clínico	40H	1	1	1	1	1	2.640
	Nutricionista	40H	1	1	1	1	1	3.520
	Farmacêutico	40H	1	1	1	1	1	1.760
	Téc. de Enfermagem	40H	14	14	14	14	15	848

Téc. de Radiologia (Tomografia + Ressonância)	20H	4	4	4	4	4	5	3.300
Téc. de Radiologia (Raio X e Mamografia)	20H	4	4	4	4	4	4	3.630
Téc. de Radiologia (Densitometria óssea)	20H	2	2	2	2	2	2	3.630
Ouvidor	40H	1	1	1	1	1	1	1.760
Assessor Técnico	40H	2	2	2	2	2	2	-
Assistente Administrativo	40H	12	12	12	12	12	13	5.500
QUANTIDADE TOTAL TRABALHADORES NÃO MÉDICOS		46	46	46	46	46	49	Total: 37.038
PROCEDIMENTO/EXAME						QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	CAPACIDADE PRODUÇÃO ANUAL	

Biópsias	-	330
Colonoscopia	01	660
Colposcopia	01	330
Densitometria Óssea	01	3.630
Ecocardiograma	01	1.760
Eletrocardiograma	02	6.600
Eletroencefalograma	01	1.760
Eletroneuromiografia	01	1.760
Endoscopia digestiva alta	01	1.320
Ergometria	02	3.520
Espirometria	01	650
Histeroscopia	01	308
Holter	10	3.520
Mamografia	01	6.600
MAPA	10	3.520

Radiografia	01	9.680
Ressonância Nuclear Magnética	01	4.400

Tomografia Computadorizada	01	8.800
Tratamento pé diabético/ curativos	-	1.320
Ultrassonografia	03	6.600
Videolaringoscopia	01	550
TOTAL DE PROCEDIMENTOS/ EXAMES	41	67.618

ANEXO II**INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO E RESULTADOS DO CONSÓRCIO**

INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	UN	FREQUÊNCIA DE COLETA	RESPONSÁVEL	META
Taxa de pacientes com acesso mensal aos procedimentos especializados através do sistema de regulação vigente.	Quantidade TOTAL de procedimentos realizados MÊS/ Quantidade TOTAL de agendamentos através do sistema de regulação vigente Mês*	%	Trimestral	POLICLÍNICA	100
Taxa de oferta de consultas médicas especializadas contratadas.	Quantidade de consultas médicas especializadas ofertadas Mês /Total de consultas médicas pactuadas Mês*100.	%	Trimestral	POLICLÍNICA	100
Taxa de exames ofertados em relação aos serviços pactuados	Quantidade de serviços ofertados / Quantidade de serviços pactuados Mês*100.	%	Trimestral	POLICLINICA	100
Taxa de consultas médicas especializadas executadas em relação as agendadas	Quantidade de consultas médicas especializadas executadas/ Total de consultas médicas agendadas Mês*100	%	Trimestral	POLICLÍNICA	100
Taxa de exames executados em	Quantidade de exames executados/ Total de				

relação aos agendados	exames agendados Mês*100	%	Trimestral	POLICLÍNICA	100
Taxa de consultas médicas especializadas executadas em relação às ofertadas	Quantidade de consultas médicas especializadas executadas/ Total de consultas médicas ofertadas Mês*100	%	Trimestral	POLICLÍNICA	100
Taxa de exames executados em relação aos ofertados	Quantidade de exames executados/ Total de exames ofertados Mês*100	%	Trimestral	POLICLÍNICA	100

ANEXO III

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO E METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	UN	FREQUÊNCIA DE COLETA	RESPONSÁVEL	META
Pesquisas de satisfação dos profissionais da Unidade, acerca do clima organizacional	Relatório consolidado com análise e proposições sobre as pesquisas de satisfação dos profissionais da Unidade, acerca do clima organizacional.	Relatório	Semestral	POLICLÍNICA	02
Pesquisa de satisfação do usuário acerca dos serviços prestados pela Policlínica	Relatório consolidado com análise e proposições sobre as Pesquisas de satisfação do usuário acerca dos serviços prestados pela unidade.	Relatório	Semestral	POLICLÍNICA	02
Taxas de absentismo dos funcionários	Quantidade de horas de funcionários faltoso na Unidade / Total da carga horária dos Funcionários da Unidade.	% Menor que	Mensal	POLICLÍNICA	10
Sistemas de Informação Oficiais implantados e alimentados conforme	Número de Sistema de Informação Oficiais implantado e alimentados conforme normas e prazos	%			

normas e prazos determinados.	determinados * 100 / Total de Sistemas de Informação Oficiais definidos pela Secretaria de Saúde		Trimestral	POLICLÍNICA	100

PRODUTIVIDADE E QUALIDADE**1. AVALIAÇÃO DAS METAS ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

META 1: Estima-se que o CONSÓRCIO deverá ofertar uma média mensal de 4.830 atendimentos Ambulatoriais de consultas nas especialidades médicas/mês com carga horária de 20h semanais, conforme definido no ANEXO I.

META 2: Os CONSORCIADOS (Municípios) deverão agendar via regulação uma média mensal de 4 . 830 consultas nas especialidades definidas, conforme ANEXO I.

META 3: Estima-se que o CONSÓRCIO deverá ofertar uma média mensal de 6.147 distribuídos entre pequenos procedimentos, curativos, exames de imagem e gráficos conforme definido no ANEXO I.

META 4: Os CONSORCIADOS (Municípios) deverão agendar via regulação uma média de 6.147 pequenos procedimentos, curativos, exames de imagem e gráficos, conforme definido no ANEXO I.

PROGRAMA DE QUALIDADE

META 5: O CONSORCIO deverá manter o Escritório Interno de Qualidade, com fins de desenvolvimento das atividades pró-acreditação.

AVALIAÇÃO DE INDICADORES

META 6: Estima-se que o CONSÓRCIO deverá apresentar Trimestralmente os resultados dos indicadores conforme especificados no ANEXO II.

2. AVALIAÇÃO DO RESULTADO OBTIDO PELAS METAS

A nota atribuída ao indicador P R O D U Ç Ã O será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitualabaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
> 95% até 100%	A – MUITO BOM
> 85% até 94%	B – BOM
> 75% até 84%	C – REGULAR
> 75%	D - INSUFICIENTE



Documento assinado eletronicamente por **Isravan Lemos Barcelos, Usuário Externo**, em 30/09/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adauto Oliveira de Almeida, Usuário Externo**, em 01/10/2020, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gicelia de Santana Oliveira Santos, Usuário Externo**, em 13/10/2020, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Silva Cerqueira, Representante Legal da Empresa**, em 20/10/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **DJALMA ORRICO DUARTE, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oziel Rodrigues da Cruz Bastos, Prefeito**, em 29/10/2020, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO MARIO DAMASCENO, Representante Legal da Empresa**, em 18/11/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Birschner, Prefeito**, em 20/11/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Guilherme dos Santos, Prefeito**, em 23/11/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Porto Cheles, Representante Legal da Empresa**, em 07/12/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva Simões Santos, Representante Legal da Empresa**, em 11/12/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA SUZETE DE SOUZA, Usuário Externo**, em 06/01/2021, às 23:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto dos Santos Tolentino, Prefeito**, em 07/01/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO LOPES COSTA, Prefeito**, em 08/01/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monalisa Gonçalves Tavares, Usuário Externo**, em 25/01/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jadson Albano Galvão, Prefeito**, em 02/02/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Mendonça Pinheiro, Usuário Externo**, em 09/02/2021, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE, Representante Legal da Empresa**, em 11/02/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAELITON ROSA PINTO, Usuário Externo**, em 12/02/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CALAZANS DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 01/03/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO LOPES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 01/03/2021, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeová Nunes de Souza, Usuário Externo**, em 05/03/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA, Prefeito**, em 10/03/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcone Amaral Costa Junior, Prefeito**, em 11/03/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mansur Gonzaga, Usuário Externo**, em 11/03/2021, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário Alexandre Correa de Sousa, Prefeito**, em 14/04/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano de Jesus Sampaio, Usuário Externo**, em 15/04/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO NARCISO CASTRO, Usuário Externo**, em 16/04/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Vilas Boas Pinto, Secretário de Estado**, em 16/04/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Luiz Dos Anjos Portela, Coordenador**, em 16/04/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00022650246** e o código CRC **D7707404**.